

**PORTARIA ADAGRO Nº 080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE** da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 15.919, de 4 de novembro de 2016, e pelo Decreto nº 44.067, de 27 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício SAD/PPP n.º 040/2017, de 31 de julho de 2017, da lavra da Secretaria de Administração — SAD, deferindo a realização de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** que **Remoção** – “é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede” (Brasil, Lei nº 8.112, art. 36, 1990);

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios de remoção de servidores da ADAGRO.

Art. 2º Determinar que os pedidos de remoção de servidores, obedeça à seguinte estrutura lógica:

I – Verificar se há vaga disponível nas localidades conforme os Anexos I e II, desta portaria;

II – Os pedidos serão priorizados de acordo com o tempo de serviço na instituição;

III – Em caso de empate, será priorizado o servidor com maior idade;

IV – A remoção só acontecerá quando o novo servidor aprovado no Concurso Público assumir suas atividades no local de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A remoção será de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização.

Art. 3º Os anexos I e II, partes integrantes desta Portaria, estarão dispostos no sítio eletrônico da ADAGRO após a publicação desta, sendo válidas para todos os fins de direito.

Art. 4º As solicitações de remoção deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Planejamento Estratégico e Convênios-DPEC, através do e-mail [veronica.mm@adagro.pe.gov.br](mailto:veronica.mm@adagro.pe.gov.br), **durante o período de 22 a 29/12/2017.**

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Erivânia Camelo de Almeida**

Diretora-Presidente